



ARTIGO

OS DESDOBRAMENTOS DE UMA (NOVA) CAPITAL PARA O ESPÍRITO SANTO REPUBLICANO

Leandro do Carmo Quintão

*Doutor em História (UFES). Professor do
Instituto Federal do Espírito Santo.*

Resumo

O presente ensaio tem como objetivo investigar a consolidação da centralidade política de Vitória, no Espírito Santo, ao longo da Primeira República. Analisamos os projetos para Vitória, no que se refere à reforma e expansão urbana, sob o ideal da modernidade. Defendemos a hipótese de que essas reformas serviram para confirmar a centralidade política daquela cidade ante a possibilidade de sua transferência, como previa a Constituição estadual de 1892. Para tanto, lançamos mão do conceito de mais-valia da capital, de Claude Raffestin.

Palavras-chave: História; Cidade; Capital; Espírito Santo; Primeira República.

Resumen

Este documento tiene el propósito de investigar la consolidación de la centralidad política de la ciudad de Vitória, en Espírito Santo, durante la Primera República. Hemos analizado los proyectos para la ciudad de Vitória, acerca de la reforma y la expansión urbana bajo el ideal de la modernidad. Sostenemos la hipótesis que estas reformas sirvieron para confirmar la centralidad política de la ciudad de Vitória frente a la posibilidad de su transferencia, según lo dispuesto en la constitución de Espírito Santo en 1892. Para eso, utilizamos el concepto de plusvalía de la capital, de Claude Raffestin.

Palabras-clave: Historia; Ciudad; Capital; Espírito Santo; Primera República.

Introdução

O estudo acerca das capitais ocupa a atenção de uma gama de autores. Por intermédio desse objeto de estudo, uma aproximação se faz entre diversas áreas que compõem as Ciências Humanas, tais como Geografia, a História, a Sociologia, e dentro da História, das histórias Urbana, Política e Social, entre outras.

No presente estudo, voltamo-nos para a capital do Espírito Santo, Vitória. Algumas questões se fazem presentes quando nos debruçamos sobre a mudança do regime político vigente no Brasil, no final do século XIX. Não na questão política propriamente dita, mas no projeto adotado pela elite política republicana para a cidade, bem como para o estado. Precisamente, interessa-nos identificar qual era o projeto republicano para o Espírito Santo no que diz respeito à sua capital,

tendo em conta a relevância que a sede política representa para um governo.¹

Esse propósito faz-se mister na medida em que, ao analisarmos as constituições estaduais do Espírito Santo, respectivamente de 1891 e 1892², deparamo-nos com artigos em que é tratada a possível mudança da capital. Desse modo, cabe-nos responder porque houve o interesse em

1 A respeito da capital, concordamos com a definição de Claude Raffestin (2011, p. 170) de que a capital “[...] é a expressão, com duração mais ou menos estável, de uma representação política. A capital, ao simbolizar a centralidade de uma configuração política, ao mesmo tempo estabelece uma marginalidade, completa ou de parte daquilo que a contorna”.

2 O Espírito Santo, entre 1891 e 1892, teve duas constituições em virtude de dois grupos políticos terem tomado o poder no estado, sucessivamente.

inserir esse dispositivo e porque a transferência não chegou às vias de fato.

Defendemos a hipótese de que esse projeto atravessou algumas etapas, mesclando ideias e valores – nem sempre harmônicos – apropriados³ de fora do Espírito Santo, oriundos de tendências nacionais e da própria elite política local.

A capital planejada

Quando nos deparamos com as fontes oficiais produzidas nos primórdios republicanos, no Espírito Santo, aquela referente ao anteprojeto constitucional produzido por Moniz Freire nos chama a atenção.⁴ Entre as diversas razões para isso, neste artigo exploramos aquela que trata da possibilidade da mudança da capital de Vitória para alguma localidade do interior a ela próxima.⁵ Isto, porque posteriormente tal dispositivo esteve presente em duas constituições subsequentes, de dois grupos políticos distintos.⁶

3 De acordo com Heliana Salgueiro (2001a, p. 26), “[...] as apropriações não apresentam o mesmo nível, ritmo e evolução, reescrevendo-se no tempo próprio de cada cidade, no cenário particular de uma modernidade que se impõe mas que é, ao mesmo tempo, almejada e acolhida, modernidade que se diversifica historicamente, embora conservando pontos comuns inscritos em sedimentação longa e complexa”.

4 Tratava-se de um anteprojeto constitucional que foi adotado com *status* de Constituição cujas disposições seriam provisórias até a promulgação final do Congresso Legislativo. Acerca disso se pronunciou a Junta Governativa de dezembro de 1891. Cf. ESPÍRITO SANTO, 1951, p. 37.

5 Trata-se do art. 20, título II, Seção Primeira (Da Organização Política do Estado). Cf. ESPÍRITO SANTO, 1951, p. 16.

6 A Constituição de 1891 foi promulgada pelos deputados estaduais filiados à *União Republicana Espírito-santense*,

A relevância se torna ainda maior quando nos deparamos com a Constituição Federal de 1891. Nela, encontramos um artigo que versa sobre a construção de uma futura capital, delimitada em uma área no Planalto Central⁷, o que originaria Brasília, algumas décadas mais tarde. A questão mudancista, incorporada àquela Constituição, havia sido fruto de uma sequência não linear de ideais desenvolvida ao longo do século XIX, tendo no Visconde de Porto Seguro um dos principais expoentes. Apesar da expedição enviada por Floriano Peixoto ainda em 1892, somente após o Estado Novo esse tema ganharia real importância (VESENTINI, 1986, p. 68-75; MOREIRA, 1998, p. 25).

Voltando a Primeira República, encontramos em muitas das constituições estaduais, promulgadas logo após a federal, algum artigo que tratasse dessa questão, de forma similar, mais incisiva ou mais discreta, dependendo logicamente da unidade federativa. A análise feita pode ser observada a partir da tabela 1.

Conforme a tabela, a grande maioria dos es-

se, grupo político criado por boa parte dos republicanos históricos do sul do estado juntamente com alguns ex-monarquistas. Assumiram o controle político do Estado quando o Barão de Lucena demitiu o governante do grupo rival. Já a Constituição de 1892 foi promulgada, após a dissolução da anterior, pelos deputados estaduais filiados ao *Partido Republicano Construtor*, grupo liderado por Moniz Freire, que assumiu o poder após a renúncia de Deodoro, no final de 1891. Sobre isso, ver QUINTÃO, 2016, p. 212.

7 A área delimitada no Planalto Central surgiu a partir do “retângulo (ou quadrilátero) Cruls”, fruto da expedição de 1892. Sobre isso veja figura 1 do presente artigo e MOREIRA, 1998, p. 25-26. De acordo com a Constituição de 1891 em seu artigo 3º: “Fica pertencendo à União, no planalto central da República, uma zona de 14.400 quilômetros quadrados, que será oportunamente demarcada, para nela estabelecer-se a futura capital federal”. Cf. CONSTITUIÇÃO, 1895, p. 7.

TABELA 1 – RELAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS COM ARTIGOS ACERCA DE POSSÍVEL TRANSFERÊNCIA DA SEDE POLÍTICA

	Não inseriu na Constituição	Inseriu como situação hipotética	Inseriu como necessidade
Quantidade	6	12	2
Estados	CE, MA, PA, RJ, RN, SP	AL, AM, ES, GO, MT, PB, PE, PI, PR, RS, SC, SE	BA, MG

Fonte: Constituição Federal e as constituições dos Estados da República do Brasil. Precedida aquela de uma parte histórica e acompanhada de alguns decretos posteriores, A. Pelotas e Porto Alegre: Echenique e Irmão editores/ Livraria Universal, 1895.

tados apresentava dispositivos formais em que a prerrogativa de transferência da capital era dada aos Congressos Legislativos estaduais. Esses dispositivos diziam respeito a uma situação hipotética, mas não havia um plano específico para concretizar tal anseio. Vale lembrar que uma pequena parte dos estados sequer colocou por escrito a intenção de realizar tal empreitada, e que somente Minas Gerais e a Bahia apresentaram disposições transitórias específicas (CONSTITUIÇÃO, 1895).

Minas Gerais, inclusive, ainda na primeira República levou às vias de fato a construção de uma nova capital, sendo a cidade de Belo Horizonte inaugurada em 1897, inspirada em La Plata, na Argentina, esta criada anos antes (ARRAIS, 2009, p. 75). Além de se fundamentar nas representações negativas da velha capital, Ouro Preto, a criação de uma nova sede política era a alternativa mais viável para garantir a unidade do território mineiro, evitando possíveis separatismos entre regiões descontentes (SALGUEIRO, 2001b, p. 148).

Já a Bahia estava dividida politicamente

em quatro regiões geoeconômicas, e não apresentava líderes capazes de organizar um partido republicano estadual forte, coeso, centralizado (PANG, 1979, p. 70-74). Apesar do projeto de mudança da capital estar explícito na constituição do estado, não houve qualquer direcionamento significativo que pudesse levar a um consenso sobre essa questão.

O caso do Espírito Santo chama ainda mais nossa atenção para o assunto. A rigor, parece ter sido *sui generis*, se nos atentarmos para a Constituição estadual de 1892. Nela, a possibilidade da criação de uma nova capital, também a cargo do Poder Legislativo, ficou no campo da situação hipotética mas, ao mesmo tempo, deixava claro que:

Art. 21 – Se algum dia o bem do Estado exigir a deslocação do centro político, dever-se-á procurar, no interior, situação própria para sede da nova capital, em clima ameno e condições vantajosas para atrair a população e desenvolver as edificações de modo que à salubridade se reú-

nam predicados de beleza. Os poderes públicos velarão pela regularidade e tipo de construções, pelo arruamento e pelas demais exigências práticas (ESPÍRITO SANTO, 1951, p. 90).

Havia uma nítida descrição do que deveria ser a nova capital. Os ideais fundamentados no tripé da racionalização, embelezamento e higienização podem inclusive ser percebidos, e vão permear a lógica de ampliação e transformação de Vitória, anos mais tarde (FERREIRA, 2016, p. 256). Moniz Freire ao redigir o anteprojeto tinha a completa noção das demandas que uma nova capital exigia, tendo seus ideais sido assimilados sem nenhum problema pelos seus liderados. Isso explica a diferença em relação ao artigo encontrado na Constituição de 1891, promulgada pelos rivais políticos, os unionistas, quando no poder.⁸ Deixava ao Congresso Legislativo Estadual a autoridade para definir a mudança da sede política, e nada mais (ESPÍRITO SANTO, 1951, p. 47).

No Congresso Constituinte, instalado em 1892, o assunto foi debatido. Ele teria passado despercebido se não fosse a tentativa do deputado Custódio Moreira⁹ em garantir na Constituição estadual a localização exata da nova capital, no Alto Castelo.¹⁰ A ideia gerou descontentamen-

⁸ A Constituição estadual de 1891 foi promulgada quando os membros da *União Republicana Espírito-Santense* haviam assumido o governo do estado, após o barão de Lucena, ministro plenipotenciário de Deodoro, depor o grupo rival (QUINTÃO, 2016, p. 206-207).

⁹ Custódio Moreira era um médico natural do Porto de Cachoeiro (atual Santa Leopoldina). Integrou o *Partido Republicano Construtor* na sua fundação, tornando-se deputado estadual constituinte em 1892. Cf. O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 7 mai. 1890.

¹⁰ Alto Castelo fica na região a sudoeste do estado, pró-

to e conseqüentemente um debate entre Moreira e aqueles que não queriam a definição exata do local, na Carta, dando mais autonomia ao futuro governo de decidir o melhor local.

Interessante observar que a mudança no imaginário dos deputados constituintes não vinha de encontro à centralidade econômica de Vitória, tão almejada desde os primórdios do oitocentos e um dos pilares de Moniz Freire. Ela permaneceria intocada, segundo o próprio Custódio Moreira. Para ele:

Talvez pensem alguns que a cidade de Vitória venha a perder com essa mudança. Não. Ela tende a aumentar e o seu desenvolvimento se fará dia a dia e o seu porto será tão importante como o de Santos, em São Paulo. Para que isso se realize basta que principiemos a funcionar as estradas de ferro do Rio Pardo [posteriormente, Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo] e a do Peçanha [posteriormente, estrada de Ferro Vitória a Minas] (O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 29 abr. 1892, p. 2).

Moreira e os demais deputados reproduziam a ideia de seu líder político de que o Espírito Santo comportaria uma única praça comercial, a qual deveria se localizar em Vitória. Quanto ao embate, houve um pequeno ensaio de disputa regional, mas nada equiparável ao que se sucedeu em Minas Gerais, onde duas regiões pleiteavam a localização da capital.

Como nos informa Claude Raffestin (2011, p. 172), a centralidade de uma capital pode ser

ximo à divisa com Minas Gerais e ao município de Castelo-ES.

somente política, embora em diversos casos ela divida espaço com a centralidade econômica e cultural. A estratégia de desmembramento estava ancorada na perspectiva de dissociação das centralidades, mesmo que para um estado de pequeno porte populacional e territorial, como era o Espírito Santo.

Isso ocorria em virtude da tentativa de fundir antigos anseios aos novos valores e tendências. Tais anseios diziam respeito ao antigo plano de afirmação regional que se apoiava na perspectiva de que o desenvolvimento econômico do Espírito Santo passava pelo incremento populacional, centralização das exportações em Vitória e estreitamento comercial com Minas Gerais, mormente sua região oriental (SANTOS, 2005). Eles não poderiam ser abandonados.

Por sua vez, os novos valores e tendências estavam relacionados primeiramente ao planejamento urbano, a partir da construção de largas e retas avenidas, embelezadas e evadas pelo ideal de salubridade. Nesse sentido, Paris, Barcelona e La Plata traduziam-se em importantes referenciais. Em segundo lugar, havia a preocupação em interiorizar a capital no sentido de transferi-la para o interior. Não foi por acaso que diversos estados, na recém-proclamada República, deixaram em suas respectivas constituições a possibilidade de levar a sede política para o interior de seu território, sobretudo em estados litorâneos.

A influência era direta, se nos atentarmos ao fato de muitos dos congressistas constituintes federais terem de alguma forma participado da elaboração das constituições estaduais, ou pelo menos seus aliados. No Espírito Santo, por exemplo, o deputado federal constituinte Moniz Freire foi o criador do anteprojeto estadual. Do mesmo

modo, tratava-se de uma influência indireta de diversos idealistas, ao longo do oitocentos, com destaque para o Visconde de Porto Seguro.¹¹

Para o dito nobre, a capital nacional deveria ser transferida para o interior, mais precisamente para o Planalto Central, centro de território brasileiro, em uma área entre as cabeceiras de rios afluentes do Rio Amazonas e do rio da Prata. Isto, por enxergar a vulnerabilidade no Rio de Janeiro, por se tratar de uma sede marítima. Além disso, defendia a dissociação entre a centralidade econômica, presente naquela cidade, e a centralidade política. Em suma, para ele, adquiriria o país

[...] com a dita transferência (compendiando aqui só as principais vantagens) outra sede de governo mais central, mais segura, mais bem edificada, mais nacional e menos comerciante, mais adequada a civilizar todo o sertão e a desenvolver suas latentes riquezas, bem como o comércio interno das províncias entre si, e finalmente mais sã e mais própria a recomendar ao mundo todo o clima do gigante Brasil (VARNHAGEN, 1935, p. 32).

Evidentemente, as ideias dos autores estavam isoladas ao longo do oitocentos, o que evitou qualquer unidade que sensibilizasse o governo imperial para a causa. A influência de Porto Seguro pesou sim na definição do local exato,

¹¹ Francisco A. de Varnhagen, também conhecido como Visconde de Porto Seguro foi um historiador, membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Preocupava-se com a construção da nação brasileira e acreditava na necessidade de transferir a capital brasileira para o interior como uma questão de defesa e soberania do país. Cf. VARNHAGEN, 1935; VESENTINI, 1986, p. 69-74.

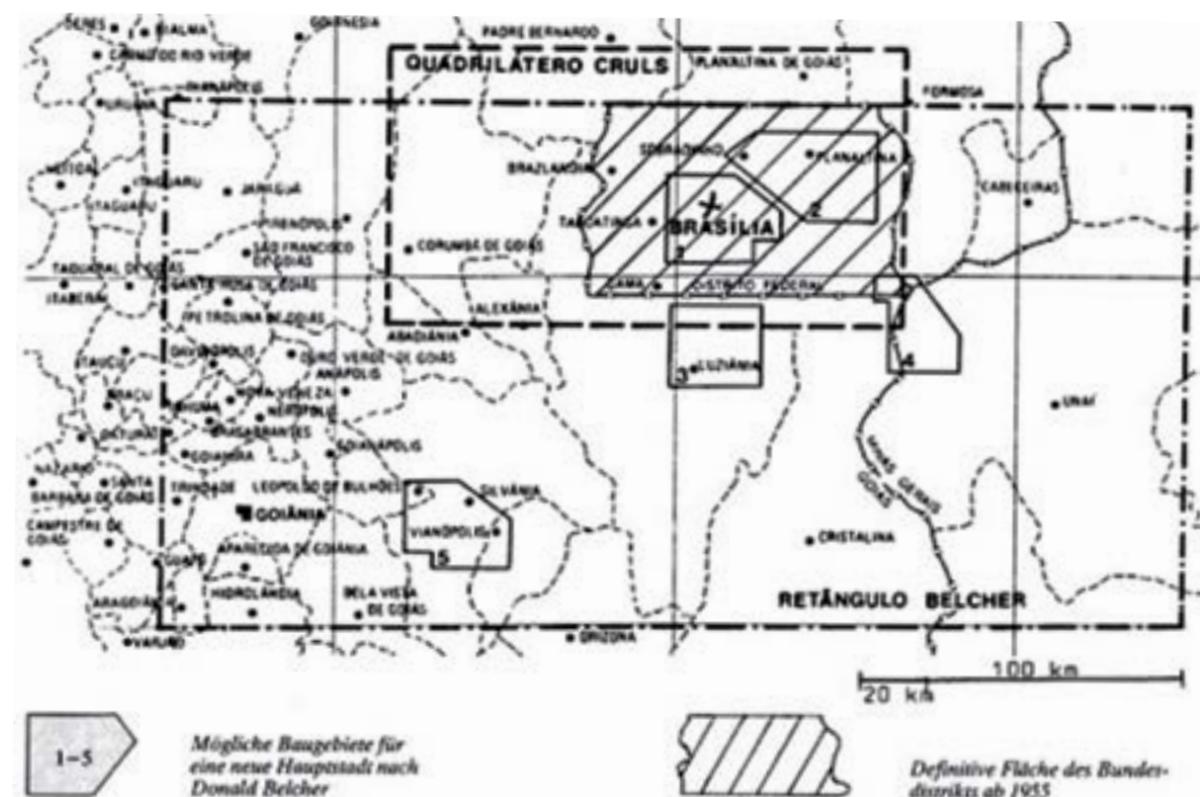


Figura 1 – Mapa contendo os respectivos territórios do Retângulo Belcher, do Quadrilátero Cruls e do atual Distrito Federal. Fonte: CRULS, 1948 apud FICHER & TREVISAN, 2010.

mas somente no período republicano. Uma comissão chefiada por Luís Cruls, em 1891, definiu a área, a qual ficou conhecida como “Quadrilátero (ou retângulo) Cruls”, e era bem próxima ao local estipulado pelo visconde e ao atual Distrito Federal. A figura 1 não nos deixa dúvida quanto a isso.

A República, a seu modo, imortalizava o pensamento de Porto Seguro, quanto à relevância da transferência da capital para um local distante, bem no interior. Para tanto, colocou na Constituição Federal um artigo a esse respeito, mais precisamente o terceiro. O debate demonstrou poucas discordâncias e pontos polêmicos, o que *a priori* conota certa unanimidade no desejo de mudar a capital em consonância

com a alteração do regime político, que havia sido feita anos antes. Paradoxalmente, porém, nunca foi um assunto muito levado a sério, no decorrer das primeiras décadas do século XX (VESENTINI, 1986, p. 75).

No que tange ao Espírito Santo, diferentemente do que ocorreu na esfera federal, a sede político-administrativa permanece ainda hoje instalada em Vitória. Assim, cabe-nos identificar porque o plano de transferência da capital para o interior não teve prosseguimento. A nosso ver, essa questão pode ser respondida por desdobramentos ocorridos ainda na Primeira República.

A capital ampliada

Após a promulgação da Constituição Estadual de 1892, Moniz Freire foi eleito pelos próprios deputados constituintes o presidente do Espírito Santo.¹² As condições econômicas eram, *a priori*, bem favoráveis para a realização de seu governo devido ao aumento significativo da receita estadual, em virtude de alguns fatores.¹³ Logo, o Estado foi o grande acumulador de excedentes e pôde realizar ações e investimentos conforme os anseios da elite política (CAMPOS JÚNIOR, 1996, p. 153). De igual maneira, as condições políticas se mostraram favoráveis, na medida em que a oligarquia dominante, liderada por Moniz Freire, conseguiu hegemonizar os cargos públicos – eletivos ou não – e manter-se atrelada ao situacionismo federal, evitando que os conflitos enfrentados pelo país em sua primeira década republicana ressoassem no estado (QUINTÃO, 2016; SANTOS, 2012).

De criador do anteprojeto constitucional e deputado federal, Moniz Freire conseguiu ser eleito presidente do estado e implantar seu plano de governo, o qual estava arquitetado sobre as ideias por ele já defendidas, constituindo basicamente de alguns pontos: centralização das exportações do estado em Vitória, então detentora do melhor porto natural; estreitamento das comunicações com o território mineiro, em

especial a parte oriental, mais próxima à divisa; estreitamento das relações comerciais com o sul do estado, desviando a produção que de lá rumava diretamente para o Rio de Janeiro; e por fim, incremento populacional por meio da importação de imigrantes. Assim, era preciso adaptar Vitória a esse plano o que demandou a expansão da cidade para um novo arrabalde (QUINTÃO, 2010, 2016).

Tendo em vista o desejo de centralizar as exportações em Vitória, tanto o planejamento urbano quanto o desenvolvimento do porto deveria ocorrer o mais próximo ao sítio urbano original (SIQUEIRA, 1995, p. 106). A figura 2 nos mostra essa proximidade.

Desse modo, o Estado atuou com protagonismo na definição da localização do Novo Arrabalde. Era preciso preparar a cidade para o futuro que Moniz Freire e seus liderados acreditavam estar próximo. Vitória deveria ser uma praça comercial do porte de Londres, Lisboa, Nova Iorque, garantindo a centralidade econômica regional. Mas e a mudança da capital?

A rigor, o dispositivo que garantia a mudança da sede política permaneceu na reforma constitucional de 1913, ainda como fator condicionante, isto é, caso o Congresso Legislativo achasse por bem assim o fazer.¹⁴ Na prática, o governo do estado voltava seus olhos para Vitória, em detrimento da elite política sulista, ao realizar a mais-valia da capital, isto é, a imposição dos interesses – e da centralização – da sede política sobre outras cidades e regiões. As decisões e normas de lá emitidas prevalecem sobre qualquer ou-

12 Rezava a Constituição que o governante do estado deveria ser chamado de presidente.

13 Entre esses fatores, temos o direito das unidades federativas de tomarem para si os impostos de exportação, o boom cafeeiro, e a desvalorização cambial em proporção mais acentuada do que a queda no preço internacional do café. Cf. QUINTÃO, 2016; SANTOS, 2012; SIQUEIRA, 1995.

14 Trata-se do artigo 19 da Reforma Constitucional de 13 de Maio de 1913. Cf. ESPÍRITO SANTO, 1951, p. 135.



Figura 2 – Esboço da Planta da Ilha da Victoria; 1896; Acervo Arquivo Público do Estado do Espírito Santo; Ref: A01079.

tro interesse que porventura possa se contrapor (RAFFESTIN, 2011, p. 173-174).

Em termos materiais, tanto a construção do Novo Arrabalde na ilha quanto a convergência da produção sulista se traduziram em modos de impor interesses que favoreciam ao antigo plano de afirmação regional e, por conseguinte, ao forta-

lecimento comercial, e porque não, político de Vitória. Transferir a capital estava fora dos planos. A esse respeito, as mensagens de Moniz Freire, então presidente e principal oligarca do estado, são esclarecedoras. Em todas as que analisamos (ESPÍRITO SANTO, 1893, 1894, 1895) encontramos a reafirmação de Vitória enquanto capital, refe-

rindo-se a ela em muitos momentos como “nossa capital”, e um silêncio completo quanto à possibilidade da transferência. O governante estava preocupado em consolidar a centralidade política e econômica da sua terra natal, ao afirmar que

[...] o desenvolvimento material do Estado, e o plano de viação férrea já iniciado, criam a necessidade urgente de preparar convenientemente a nossa capital para as funções a que está destinada (ESPÍRITO SANTO, 1895, p. 13).

Ao fim e ao cabo, o plano concretizaria a centralidade de Vitória, evitando qualquer pretensão sulista em relação a Cachoeiro de Itapemirim e de transferência da capital. Prevalencia os velhos anseios constituídos ao longo do oitocentos, sobre o pensamento do Visconde de Porto Seguro, em relação ao Espírito Santo. Ao que parece, levar a capital para o interior não estava nos planos da elite política liderada por Moniz Freire.

Nem mesmo as grandes dificuldades enfrentadas pelo estado, após 1896, abalaram o desejo de fortalecer a centralidade política de Vitória. O desfecho frustrante do Novo Arrabalde se revelou uma expansão prematura, tendo em vista as dificuldades financeiras oriunda da crise cafeeira que se avizinhava, e por causa do decréscimo populacional enfrentado pela cidade (FERREIRA, 2016, p. 145). Somente décadas depois a área seria ocupada.

A capital transformada

Após quase uma década, o dispositivo constitucional que falava da mudança da capital nas constituições federal e estadual permaneciam intactos. No entanto, o que se viu tanto no Rio de Janeiro quanto em Vitória foram medidas que afirmaram a centralidade política de ambas as cidades.

A capital federal serviu de parâmetro, na medida em que o governo federal intencionava modernizá-la, reforçando seu protagonismo e suas centralidades (política, cultural e até mesmo econômica). Era um indício de que a condição do Rio de Janeiro enquanto sede provisória perduraria por tempo indeterminado, a contragosto da própria bancada carioca, que queria a mudança (FREIRE, 2015, p. 67). Isso nos ajuda a entender porque a mudança da sede só iria às vias de fato meio século depois.

No Espírito Santo, o quadro era distinto. Havia uma comunhão do plano de afirmação regional com a centralidade de Vitória, sem falar no desejo da elite política daquela urbe de que ela continuasse como sede política do estado. Tal aspiração era protagonizada por Moniz Freire, restando ao artigo que tratava do tema apenas uma condição de possibilidade remota. Esse status quo foi mantido no governo de Jerônimo Monteiro (1908-1912), por ironia, um político cuja família era oriunda justamente de Cachoeiro de Itapemirim. Essa cidade rivalizou com Vitória pela centralidade econômica, cuja elite não via com bons olhos a “forçada” ligação ferroviária com a capital (QUINTÃO, 2010, p. 112).

Essa ligação com o sul do estado trouxe alguns benefícios para a região durante a sua gestão, como a construção de uma usina de açúcar,



Figura 3 – Parque Moscoso, em 1912. Fonte: CAR-UFES.



Figura 4 – Ampliação da Santa Casa da Misericórdia, em 1912. Fonte: CAR-UFES.



Figura 5 – Palácio Anchieta reformado com a construção da escadaria Bárbara Lindemberg, em 1911. Fonte: CAR-UFES.

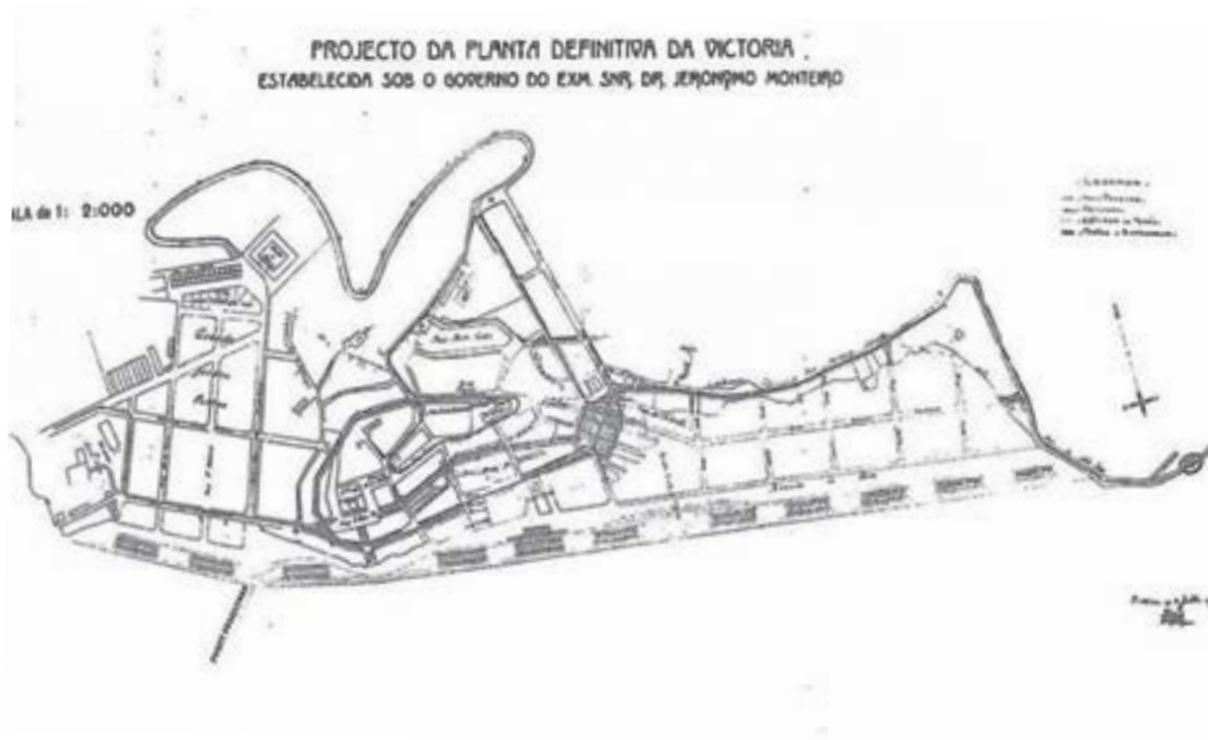


Figura 6 – Plano para alargamento de rua, apresentado por Jerônimo Monteiro, na Mensagem de 1913. Fonte: ESPÍRITO SANTO, 1913.

descentralizando assim, os investimentos no estado. Contudo, Jerônimo Monteiro atuou para fortalecer a centralidade política de Vitória na medida em que, inspirado na reforma urbana do Rio de Janeiro, implementou uma série de melhorias urbanas na capital do estado. Diferentemente de Moniz Freire, que vislumbrava uma grande cidade em expansão para o leste, ele tomou decisões mais condizentes com o contexto de recuperação econômica vivida pelo estado. Assim, voltou-se para o antigo núcleo urbano, de resquícios coloniais, ancorado no tripé caracterizado pela higienização, embelezamento e racionalização do espaço: alargou ruas; reformou e edificou alguns monumentos; demoliu outros; construiu cemitério; parque público; ampliou a Santa Casa da Misericórdia; entre outras tantas medidas (PIRES,

2006, p. 98-104). Isso é facilmente visualizado as figuras 3, 4, 5 e 6.

Portanto, também no governo de Jerônimo Monteiro, a capital impôs sua mais-valia sobre o interior. Tão quanto Moniz Freire, ele tem a preocupação em edificar uma nova Vitória, enquanto centralidade política e econômica, e assim, fortalecer seu papel de capital. Mesmo sendo oriundo do sul, é em Vitória que se encontra sua principal preocupação, estando em sintonia com o antigo plano de afirmação regional voltado para a centralização portuária. Aliás, essa questão mostrou-se uma de suas maiores preocupações, conforme nos mostra sua mensagem:

A impressão que recebem os inúmeros visitantes de nosso porto é de triste repercussão fora

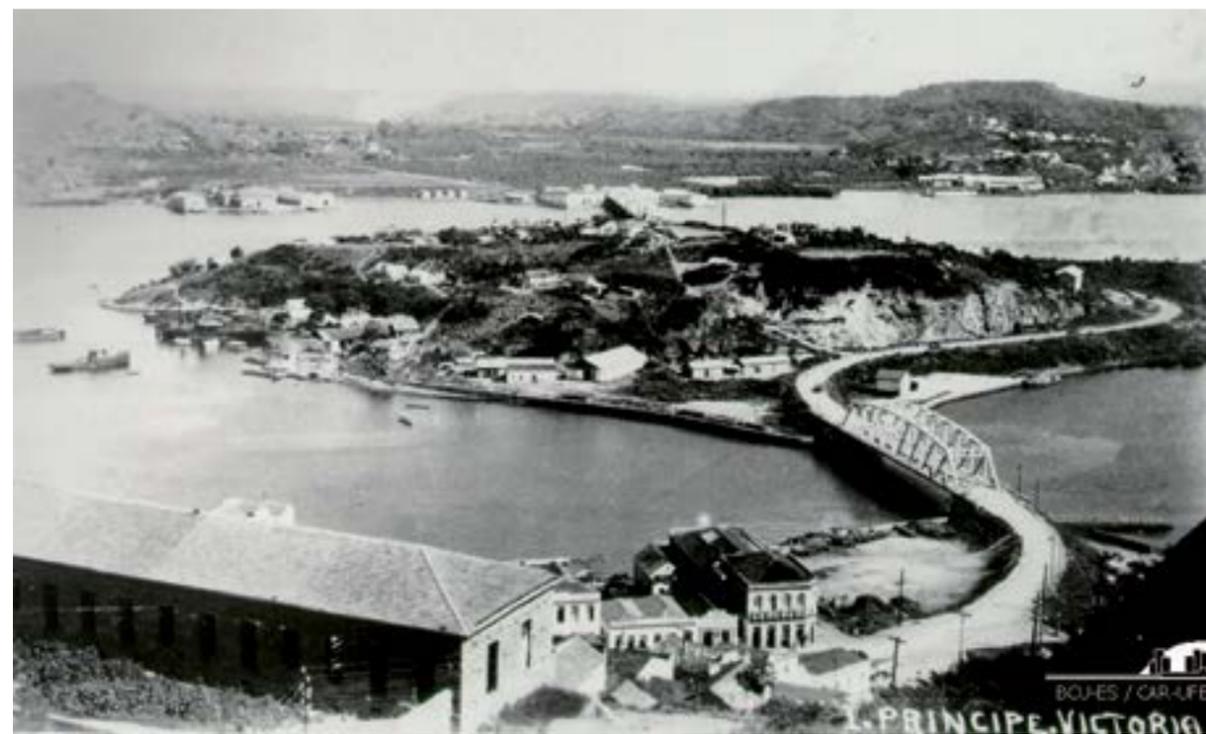


Figura 7 – Ponte Florentino Avidos, a primeira etapa para ligar a ilha de Vitória ao continente, em 1928. Fonte: CAR-UFES.

dos limites de nosso território, e impede a entrada de elementos novos que conosco venham elaborar, afastando capitais e dificultando o progresso. E esta impressão envolve todo o Estado numa suspeita de descrédito, de pouco amor pelo seu bem estar, comprometendo gravemente as administrações (ESPÍRITO SANTO, 1913, p. 6).

Não por acaso, foi quem deu início às obras de aparelhamento do porto, obra que foi interrompida em 1914 em virtude da Primeira Guerra Mundial (SIQUEIRA, 1995, p. 107). Essa assertiva coloca em xeque a afirmação de que o referido governante tinha interesses mais vinculados ao sul do estado e que a modernização de Vitória teria sido necessidade para acolher os grandes

proprietários, mormente sulistas, que lá teriam instalado residência. A sua preocupação era consolidar o porto da capital como o principal do estado em consonância com o fortalecimento daquela enquanto praça comercial. O plano de afirmação regional apresentava novos desdobramentos, todavia, sem romper com seus pilares principais.

Embora algumas diferenças possam ser encontradas nos planos e nas mensagens de governo¹⁵, tanto Moniz Freire quanto Jerônimo Mon-

¹⁵ José Candido Sueth (2006) apresenta uma minuciosa análise das mensagens presidenciais de Moniz Freire e Jerônimo Monteiro. Em um comparativo, percebe que o primeiro governante se preocupa mais com a questão das estradas de ferro e imigração, enquanto o segundo, com a lavoura.

teiro voltaram suas administrações para realizar o centenário anseio, fortalecendo a centralidade política, econômica e até mesmo cultural de Vitória. A influência externa referente à ideia da viabilidade de uma capital no interior do estado não foi compatível com a centralização econômica, tendo sido como consequência indissociada da centralização política. Prevaleceu a modernização urbana dos moldes parisiense e carioca, em sintonia com o plano de afirmação regional. Não havia espaço para uma nova cidade que pudesse rivalizar com Vitória.

Posteriormente, outros governantes, ainda na Primeira República, iriam reforçar o protagonismo de Vitória mediante novas intervenções urbanas. Sem dúvida, Florentino Avidos foi o governante que mais se aproximou dos anteriores, realizando importantes obras, sobretudo em Vitória, como a construção de edifícios públicos, pontes da ilha ao continente (figura 7), avenidas, entre outras. Ele reforçou a seu modo o projeto atribuído à centralização da capital. Não por acaso, foi considerado, junto com Moniz Freire e Jerônimo Monteiro, um dos principais presidentes do estado, ao longo da Primeira República (HEES; FRANCO, 2012, p. 66-67).

Ao fim e ao cabo, com o passar das décadas o dispositivo constitucional acerca da possível mudança da capital foi mais que olvidado. Ele foi deliberadamente retirado. A esse respeito, na Carta estadual de 1989, até hoje vigente, encontramos algo esclarecedor: Vitória permanece como capital do estado, e a transferência da sede pode ser decretada temporariamente por razão simbólica, isto é, como homenagem a municípios, ou por razão de calamidade pública, como modo de conti-

nuar a administração estadual.¹⁶ Não há qualquer menção à facultatividade da Assembleia Legislativa em poder aprovar a mudança da capital.

A afirmação da centralidade política e econômica se deu ao longo do século XX, tendo Vitória se tornado a principal praça comercial do estado, conforme ansiava entre outros, ainda no oitocentos. Da expansão do porto de Vitória ao desenvolvimento de grandes projetos industriais, a dupla centralidade se consolidou não sem contradições, pois ocorreu ao longo do século XX um inchaço populacional totalmente desordenado¹⁷, acarretando problemas sociais e urbanos sem precedentes, tanto na capital quanto nas cidades adjacentes como Vila Velha e Cariacica (SIQUEIRA, 2010, p. 26-27).

Considerações finais

O presente artigo tratou da consolidação das centralidades política e econômica de Vitória. Nosso objetivo foi demonstrar de que modo se desdobrou o projeto republicano desenvolvido no Espírito Santo, sobretudo em relação à constituição de uma capital condizente com os novos ideais de salubridade, embelezamento e racionalização urbana.

Apresentamos a ideia de que se a elite política capixaba adotou como medida constitucio-

¹⁶ Trata-se do artigo 15, capítulo I (Da organização político-administrativa), Título 3 (Da organização do Estado). Cf. ESPÍRITO SANTO, 2012, p. 10.

¹⁷ Segundo o IBGE, a população da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana) representava 11,5% da população estadual em 1950, saltando para 40,9% em 1991. Cf. SIQUEIRA, 2010, p. 26.

nal a prerrogativa do Congresso Legislativo em definir a necessidade de mudança da capital do estado, conforme o preenchimento de algumas exigências, isso se deu devido ao flerte com uma nova lógica na localização das sedes político-administrativas. Em outras palavras, seguindo a tendência de que as capitais teriam que ser interiorizadas, sobretudo como estratégia de defesa, conforme a linha de raciocínio do Visconde de Porto Seguro. Essa tendência, por sua vez, mesclava ideais de ruptura com o passado monárquico, questão de soberania e o tripé da modernização urbana: racionalização do planejamento, embelezamento e higienização do espaço.

Quanto à facultatividade atribuída ao Poder Legislativo estadual, ela foi produto da convergência desses ideais com o plano de afirmação regional que objetivava transformar Vitória na principal praça comercial do estado, desse modo, consolidar sua centralidade econômica. Embora isso não significasse formalmente a manutenção da cidade como sede político-administrativa, o que ocorreu foi uma consolidação de ambas as centralidades, reafirmando a condição de Vitória como capital.

As intervenções urbanas naquela cidade serviram, na prática, para corroborar o anseio econômico e a centralidade política, pois se tornando a cidade em melhores condições financeiras, apresentando maior racionalização na reorganização das ruas e medidas de higienização, Vitória tornava-se uma vitrine do Espírito Santo para o Brasil e até mesmo o exterior, daí a necessidade imperiosa de melhoramento de seu porto. Evidentemente que as condições financeiras do estado inviabilizariam, a curto e médio prazo, a construção de uma nova capital, reforçando a

estratégia de centralização política e econômica. Se for verdade que o Espírito Santo comportaria apenas uma praça comercial com expressividade, posição tantas vezes defendida pelos componentes daquela elite, era preciso que essa praça mantivesse a centralidade política, pois sendo o plano de afirmação desenvolvido para o Espírito Santo voltado para fortalecer o setor portuário, nada melhor do que uma cidade-porto para ser e se manter como a capital do estado.

Referências bibliográficas

Fontes primárias

- CONSTITUIÇÃO Federal e as constituições dos Estados da República do Brasil. Precedida aquela de uma parte histórica e acompanhada de alguns decretos posteriores, A. Pelotas e Porto Alegre: Echenique e Irmão editores/ Livraria Universal, 1895.
- ESPÍRITO SANTO (Estado). *Exposição sobre os negócios do Estado no quadriênio de 1909 a 1912 pelo exmo. Sr. Dr. Jerônimo Monteiro presidente do Estado durante o mesmo período*. Vitória, 1913.
- ESPÍRITO SANTO (Estado). *Constituições do Estado do Espírito Santo*. Vitória: s/n, 1951 (Série "Publicações do Arquivo do Estado do Espírito Santo", v. 4).
- ESPÍRITO SANTO (Estado). *Constituição do Estado do Espírito Santo 1989*. Edição do texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1989 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 01/1990 a 103/2015. Vitória: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, 2012. Disponível em: <http://www.al.es.gov.br/appdata/anexos_internet/downloads/c_est.pdf>. Acesso em 12 dez. 2016.
- O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 1892, n. 2719, 2720.
- VARNHAGEN, Francisco Adolfo. *A questão da capital: marítima ou interior*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas do Arquivo Nacional, 1935.

Acervo fotográfico

CAR-UFES – Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo.

Bibliografia de apoio

ARRAIS, Cristiano Alencar. Belo Horizonte, a La Plata brasileira: entre a política e o urbanismo moderno. *Revista UFC*, Goiás, ano XI, n.6, p. 63-76, 2009.

CAMPOS JÚNIOR, Carlos Teixeira. *O Novo Arrabalde*. Vitória: Prefeitura Municipal, 1996.

FERREIRA, Gilton Luis. *A reinvenção da cidade: a transformação das ruas e o reordenamento da vida na cidade de Vitória/ES -1889-1928*. 2016. 293 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-graduação em História Social das Relações Políticas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2016.

FICHER, Sylvia; TREVISAN, Ricardo. *Brasília Cidade nova*. Arqtextos, Brasília, ano 10, abr. 2010. Disponível em: <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arqtextos/10.119/3384>>.

FREIRE, Américo. *Uma capital para a República: poder federal e forças políticas no Rio de Janeiro na virada para o século XX*. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

HEES, Regina Rodrigues; FRANCO, Sebastião Pimentel. *A República e o Espírito Santo*. 3. ed. Vitória: Multiplicidade, 2012.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. *Brasília: a construção da nacionalidade: um meio para muitos fins (1956-1961)*. Vitória: EDUFES, 1998.

PANG, Eul-soo. *Coronelismo e Oligarquias 1889-1934. A Bahia na Primeira República Brasileira*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

PIRES, Maria da Conceição Francisca. Vitória no começo do século XX: modernidade e modernização na construção da capital capixaba. *Sæculum Revista de História*, João pessoa, v.1, p. 947-106, 2006.

QUINTÃO, Leandro do Carmo. *A Estrada de ferro Sul do Espírito Santo e a interiorização da capital*. Vitória: Secult, 2010.

QUINTÃO, Leandro do Carmo. Modernização urbana na Belle Époque capixaba: revisitando o Novo Arrabalde. In: RIBEIRO, Luiz Cláudio M. et. al. (orgs.). *Modernidade e Modernização no Espírito Santo*. Vitória: Edufes, 2015.

QUINTÃO, Leandro do Carmo. *Oligarquia e elites políticas no Espírito Santo: a configuração da liderança de Moniz Freire*. 2016. 421 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-graduação em História Social das Relações Políticas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2016.

RAFFESTIN, Claude. *Por uma Geografia do poder*. São Paulo: Editora Khedir, 2011 (Série Temas, volume 29, Geografia e Política).

SALGUEIRO, Heliana Angotti. Introdução: Da Temática, dos Autores e de suas Ideias. In: SALGUEIRO, Heliana Angotti (org.). *Cidades Capitais do Século XIX: Racionalidade, Cosmopolitismo e Transferência de Modelos*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001a.

SALGUEIRO, Heliana Angotti. O Pensamento Francês na Fundação de Belo Horizonte: Das Representações às Práticas. In: SALGUEIRO, Heliana Angotti (org.). *Cidades Capitais do Século XIX: Racionalidade, Cosmopolitismo e Transferência de Modelos*. São Pau-

lo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001b.

SANTOS, Estilaque Ferreira dos. Vias de comunicação, conquista territorial e colonização estrangeira no Espírito Santo do séc. XIX: a gênese do pensamento político capixaba. *Dimensões: Revista de História da UFES*, Vitória, n.17, p. 47-68, 2005.

SANTOS, Estilaque Ferreira dos. *José de Melo Carvalho Muniz Freire*. Vitória: Espírito Santo em Ação, 2012 (Memória do desenvolvimento do Espírito Santo; Grandes nomes; v.3).

SIQUEIRA, Maria da Penha Smarzarzo. *O desenvolvimento do Porto de Vitória – 1870/1940*. Vitória: CODESA/UFES, 1995.

SIQUEIRA, Maria da Penha Smarzarzo. Os grandes projetos industriais: desenvolvimento econômico e contradições urbanas. In: SIQUEIRA, Maria da Penha Smarzarzo. (org.). *Desenvolvimento brasileiro: alternativas e contradições*. Vitória: Grafitusa, 2010.

SUETH, José Candido Rifan. *Espírito Santo, um estado “satélite” na Primeira República*: de Moniz Freire a Jerônimo Monteiro (1892-1912). Vitória: Florecultura, 2006.

VESENTINI, José William. *A capital da geopolítica*. São Paulo: Editora Ática, 1986 (Ensaio 124).

Recebido em: 15.12.2016

Aprovado em: 27.01.2017